

## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Estado de Pernambuco

#### GABINETE DA VEREADORA MICHELE COLLINS

Dispõe sobre a inclusão de informações sobre os sintomas do Transtorno do Espectro Autista (TEA) na carteira de vacinação.

Art. 1° A Secretaria de Saúde do Município do Recife, quando der emissão das carteiras ou cadernetas de vacinação, em formato impresso ou digital, passará a incluir informações sobre os sintomas do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. Os sintomas do TEA serão especificados pelo Órgão técnico competente do Poder Executivo do Município do Recife.

- Art. 2° Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
  - Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 7 de Novembro de 2022.

MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS Vereadora do Recife





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Estado de Pernambuco

#### GABINETE DA VEREADORA MICHELE COLLINS

#### **JUSTIFICATIVA**

Esta Proposição que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa tem o propósito de esclarecer à população os comportamentos autísticos, bem como de criar um instrumento que, com base nessas informações, possibilite a intervenção precoce, ou seja, o encaminhamento ao serviço público que garanta a atenção integral às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição do desenvolvimento neurológico, caracterizado por uma alteração da comunicação social e pela presença de comportamentos repetitivos e estereotipados. O Autista pode ter em seu comportamento a hiperatividade, a impulsividade, a repetição de palavras e de ações etc.

Nesse sentido, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é aquela portadora de síndrome clínica caracterizada pela "deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento"; e por "padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por condutas motoras ou verbais estereotipadas ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos".

Vale salientar, ademais, que já contamos com algumas legislações que amparam esse segmento, a exemplo da Lei Estadual nº 15.487/2015, que *Dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências*. A Norma traz definições, direitos, dispositivos relacionados ao projeto de inclusão de estudantes com Autismo, entre outros avanços.

Portanto, é oportuna a tramitação e a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária na Casa de José Mariano, por se tratar de Iniciativa que possui caráter informativo ao esclarecer a população sobre essa condição.





# **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Estado de Pernambuco

### GABINETE DA VEREADORA MICHELE COLLINS

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 7 de Novembro de 2022.

MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS Vereadora do Recife

